

Ata da Sessão Ordinária
do dia 14 maio de 1974 —

Aos quatorze (14) dias do
mês de maio de mil novecentos
e setenta e quatro, (1974), na sala
destinada às sessões da Câmara.

681

municipal de Nipoá, às 20:00ho-
ras deu início a Sessão Ordina-
ria Presidida pelo Vereador João
Antônio Alencar Sanches, e, demais
Vereadores presentes: Bernart Seisai-
ra Pinto; 1º Secretário; Nelson Fran-
celino da Silva, 2º; Tracy Vicentina
da Cruz, de assa, e Jayme Boari-
ques de Lima, de acordo com o li-
vro de presença no 2, fls , desta
Casa. Iniciando os trabalhos a Pre-
sidência solicitou a leitura dos
atos das sessões anteriores; dos dias
9 Abril, 30 abril de 1964, ambas das
sessões Ordinárias, procedida a lei-
tura, e, não sofrendo retificações
foram consideradas aprovadas, pelo Pre-
sidente. Expediente: foram apresenta-
dos e lidos os seguintes Projetos-Lei
1º). Projeto-Lei de autoria do Senhor
Prefeito Municipal; Artigo 1º) - Fica o
Executivo Municipal de Nipoá, Estado
de São Paulo, autorizado a alienar da
melhor forma que lhe convier um
veículo marca Willys Overland, tipo
Rick-ops, ano 1964, motor no B-2.308.720,
alma peruá, marca Ford, ano 1969, -
motor no. F10AA03B-22.940, cor Verde, -
peços e Acessórios, pneus, e demais
objetos componentes do "Ferro-Velho" ou
sucata desta municipalidade, isso ob-
servado o princípio de licitação. Artigo-
2º) - Esta Lei entrará em vigor na data

Protestos

de sua publicação. Nipoá, 10 de maio de 1944. foi encaminhada à C. Pedagogia e Justiça pela Presidência. A seguir foi lida o Projeto Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo a proceder à doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ali ser construído um Centro Esportivo. Eu, Orlando Ribeiro Rodrigues, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei: Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar a Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada: um terreno de forma irregular, com 11.212,5 metros quadrados, medindo 122 metros de frente, por 160 metros de fundos, por 85 metros de um lado; por 160 de outro lado, confrontando pela frente com a rua Mato Grosso, os fundos com a estrada municipal Nipoá a Planalto, por um lado com terreno pertencente a municipalidade, por outro lado com João Beal Júnior e Joaquim Gonçalves. Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipoá, 14 maio 1944, e de acordo com ofício nº

25/74, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, foi requerido prazo de 40 dias para apreciação dos mesmos. A Presidência o encaminhou à C. Redação e Justiça. A seguir foi lido o seguinte Projeto Lei: Artigo 1º) - Fica aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nipoa, Estado de São Paulo, um crédito adicional Especial no valor de Cr\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos cruzados), destinados a aquisição de um Caminhão tipo Locomotiva Standard (basculante) e uma camioneta, para o Serviço Rodoviário Municipal. Artigo 2º) - Para cobertura do presente Crédito, serão efetuadas anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber: - 4 - Locomoção, transporte e comunicação. 42 - Serviços de Estradas e Rodagem municipal. 3000 - Despesas correntes. 3100 - Despesas de Custeio. 3120 - Material de consumo. 3120/42/12 - II - Materiais para reforma de pontes e mata-luzes. - - - - - Cr\$ 13.000,00 - III - Materiais diversos - - - - - Cr\$ 500,00 - 3120/42/12 - Material de consumo - - - - - I - Construção de aterros, alargamentos, es-calhamentos e limpeza de Estradas Cr\$ 18.000,00 - 3130/42/12 - Serviços de terceiros. II - Cons. e Manutenção de Veículos - - - - - Cr\$ 5.000,00 - 3140/42/12 - Encargos diversos. I. Despesas Imprevistas de Imediato pagamento e eventuais - - - - - Cr\$ 1.500,00 -

Antony

4000-Despesa de Capital. 4100-Investimentos. 4140-Material permanente. 4140/42/

12-II-Aquisição de ferramentas e utensílios - - - - R\$ 500,00. Governo e Adm Geral

3000 - Despesas correntes. 3.100 - Despesas de
custeio. 3.111 - Pessoal civil. 3.111/04/01 -
Dienc. do Serv. Secretário da Junta. \$ 3.000,00 -

01- Administração Financeira - - - - -
16- Contabilidade - - - - -

3.000- Gastos corrientes. --- -- -- -- --

3.100- Despesas de custeio - - - - -

3-111 - Pessoal bivil

311116/01 - Serv. do Contador - - - R\$ 3.000,00 -

3120- Material de consumo - - - - -

B120 - Material de consumo - - - -

31/20/16/01. Aquis. Mat. e. impresso durissimo

Barq# - - - - - last \$ 5.00000

31/30/16/03. Frete e Carretos - - - - - br 2.000,00

31/30/16/06 - Comissão de Advogados R\$ 1.000,00

3/20/1 13 - Quinta Latina

0000-02 - Expenditure

u2000: La miseria es constante

3.341 - Livro de Quinta Pólibica

3941/R/C-1-I-d 2023/2 / at: 20th

81- (Assistência Social) Prev. Social -
3000. Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3210 - Instituições Federais
3250 - Contr. de Previdência Social
3250/81/05. Parcelamento referente a con-
fissão de Dívida - - - - - R\$ 5.000,00 -

9 - Serviços Urbanos

93 - Iluminação Pública

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços Terceiros.
3130/93/01 - Fornecimento de energia elé-
trica - - - - - R\$ 5.000,00 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário - - -
Nipoa, 03 maio de 1994. - - - - -

Foi encaminhado a C. E. Finanças pelo
senhor Presidente. Foi lido o Projeto Lei
que autoriza a Prefeitura a firmar
contrato de parcelamento de dívida com
a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP
e, da outras providências. Ubaldo Ribeiro
Rodrigues, Prefeito Municipal de Nipoa, Es-
tado de São Paulo, faz saber que a Câma-
ra Municipal decretou e ele sanciona -
e Promulga a seguinte Lei: Artigo 1º. Fi-
ca a Prefeitura Municipal autorizada a
firmar contrato de parcelamento de dívida
com a Centrais Elétricas de São Pau-
lo S.A, a referente a dívidas em atraso
de fornecimento de energia elétrica, de se

Antônio

tembro de 1940 a janeiro de 1943, e, Contratos de auxilio para construção no VOT/DPD/324/69 e T6/055/70/Vot-111, mais juros de 1: ao mês pela tabela Príncipe sobre o Valor parcelado, no valor de Lr\$ 23.304,46 (Vinte e tres mil, trezentos e Sete cruzeiros e Setenta e seis centavos). Artigo 2º - A importância referida no artigo anterior inclusive os juros, serão pagos da seguinte forma: ---

a) Dentro do exercício de 1944: --- Lr\$ 4.053,20 (Quatro mil, cinquenta e tres cruzeiros e Vinte centavos). b) - Dentro do exercício de 1945: Lr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros). c) - Dentro do exercício de 1946: --- Lr\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem cruzeiros). d) - Dentro do exercício de 1947: --- Lr\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros). e) - Dentro do exercício de 1948: Lr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); f) - Dentro do exercício de 1949: --- Lr\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos cruzeiros); Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no exercício de 1944, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de N. por. a) Othmaro Ribeiro Rodrigues - Prefeito Municipal de N. por. foi encaminhado a C. E. F. pelo senhor Presidente, foi requerido prazo de 40 dias.

